

DOI: <https://doi.org/10.23925/ddem.v.3.n.6.60117>



Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

## PRAGMATISMO, DECISÃO E EFETIVIDADE

### PRAGMATISM, DECISION AND EFFECTIVENESS

Marcelo Forli Fortuna<sup>1</sup>

Tese defendida no Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-SP.

Orientadora: Clarice von Oertzen de Araújo

Biblioteca depositária da tese: PUC-SP

#### RESUMO

O presente trabalho tem por finalidade analisar o contexto e o processo racional de tomada de decisão entrelaçados ao método pragmático em um paradigma do constitucionalismo de efetividade. O ponto de partida é a certeza de que o direito não se resume ao plano dos conceitos. Realiza-se na experiência concreta e real, o que implica a necessária compreensão do racional processo de tomada de decisão; tanto em seu contexto de descoberta como em seu contexto de justificação, é fundamental para cultivarmos uma cultura de efetividade. O constitucionalismo da efetividade se concretiza no contexto do modelo cooperativo. Seus institutos e normas fundamentais se entrelaçam em influência recíproca ao método pragmático, permitindo a percepção de seus efeitos práticos na experiência jurídica em direção à efetivação dos direitos. Isso tudo faz com que o papel do judiciário se desloque de coadjuvante para partícipe fundamental no processo de construção normativa. A jurisdição ostenta uma função imprescindível de promoção da tutela dos direitos por meio de técnicas adequadas. Nesse contexto, é imprescindível investigar e refletir sobre o processo dinâmico de tomada de decisão de certificação do direito e de satisfação da tutela certificada. Essa dinâmica de decidir e efetivar a tutela não se realiza de forma aleatória, mas sim em um contexto real, dotado de regras, características e propósitos. Esse contexto de realização opera-se no modelo democrático e cooperativo que se legitima pela participação dialógica, porém sem ignorar seus elementos finalístico (efetividade), de estabilidade (previsibilidade) e de comprometimento (responsabilidade). A pretensão é analisar os efeitos práticos e dinâmicos desse modelo processual e sua correlação com a tomada de decisão racional, a partir de um método que seja capaz de interagir de forma real com o sujeito, o problema e o sistema. Assim, o método prestigia uma racionalidade real, que leva em conta os efeitos práticos da postura do sujeito e

<sup>1</sup> Doutor e Mestre em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Anteriormente foi Promotor de Justiça no Estado de Goiás (2006-2009). Atualmente é titular da 1ª Vara da Comarca de Jaguariúna. É professor da Faculdade de Direito de Jaguariúna e da Faculdade de Direito de Indaiatuba. [marceloffortuna@gmail.com](mailto:marceloffortuna@gmail.com). <https://orcid.org/0000-0002-4258-3545>.

sua relação com o sistema a partir de um contexto problemático. Nesse cenário, o método funciona, em correlação com o contexto e regras do modelo cooperativo, como verdadeira parametrização das etapas decisórias, destacando e desvelando, sem ignorar a etapa de justificação, o contexto de descoberta, que, embora tenha um necessário momento perceptivo, também se desenvolve em um momento reflexivo.

**Palavras-chave:** processo; teoria da decisão; pragmatismo; efetividade.

## **ABSTRACT**

The purpose of this thesis is to analyze the context and the rational decision-making process intertwined with the pragmatic method in a paradigm of effective constitutionalism. The starting point is the certainty that law is not limited to the level of concepts. It is realized in concrete and real experience, which implies the necessary understanding of the rational decision-making process, both in its context of discovery and its context of justification, which is fundamental to cultivating a culture of effectiveness. The constitutionalism of effectiveness is realized in the context of the cooperative model. Its institutes and fundamental norms intertwine in reciprocal influence with the pragmatic method, allowing the perception of its practical effects in the legal experience towards the realization of rights. All of this causes the role of the judiciary to shift from one supporting actor to a fundamental participant in the process of normative construction. The jurisdiction has an indispensable function in promoting the protection of rights by employing appropriate techniques. In this context, it is essential to investigate and reflect on the dynamic decision-making process of certification of the right and satisfaction of the certified protection. This dynamic process of deciding and enforcing protection is not carried out randomly, but within a real context, endowed with rules, characteristics, and purposes. This context of realization operates in a democratic and cooperative model that is legitimized by dialogic participation but without ignoring its finalists' elements (effectiveness), stability (predictability), and commitment (responsibility). The intention is to analyze the practical and dynamic effects of this procedural model and its correlation with rational decision-making, based on a method that can interact in a real way with the subject, the problem, and the system. Thus, the method honors real rationality, which considers the practical effects of the subject's stance and its relationship with the system from a problematic context. In this scenario, the method functions, in correlation with the context and rules of the cooperative model, as a true parameterization of the decision-making steps, highlighting and unveiling, without ignoring the justification step, the context of discovery, which, although it has a necessary perceptible moment, also develops in a reflective moment.

**Keywords:** process; decision theory; pragmatism; effectiveness.

Membros Integrantes da Banca:

**Prof. Dra. Clarice Von Oertzen de Araújo – orientadora (PUC-SP)**

**Prof. Dr. Silvio Luis Ferreira da Rocha (PUC-SP)**

**Prof. Dr. Renato Siqueira de Pretto (PUCCAMP)**

**Prof. Dr. Luis Francisco Aguilar Cortez (PUCCAMP)**

**Prof. Dra. Fernanda Donnabella Camano de Souza (FGV-SP)**

## REFERÊNCIAS

- ACKERMAN, Bruce. **Nós, o povo soberano: Fundamentos do Direito Constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica**. Tradução: Zilda Hutchinson Schild Silva. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.
- ALFLEN DA SILVA, Kelly Susane. Prólogo à tradução. *In*: VIEHWEG, Theodor. **Tópica e jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídico-científicos**. Tradução da 5ª edição alemã, revista e ampliada: Kelly Susane Alflen da Silva. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2008. p. 11-14.
- ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. **A garantia do contraditório – do formalismo no processo civil**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- APEL, Karl-Otto. **Transformação da Filosofia. O a Priori da Comunidade**. v. 2. São Paulo: Loyola, 2000.
- ARENHART, Sérgio Cruz; PEREIRA, Paula Pessoa. Precedentes e Casos Repetitivos: Por que não se pode confundir precedentes com as técnicas do CPC para a solução da litigância em massa. *In*: SARLET, Ingo Wolfgang; JOBIM, Marco Felix (org.). **Precedentes Judiciais: Diálogos Transnacionais**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2018. p. 169-204.
- ARENHART, Sérgio Cruz;. OSNA, Gustavo; JOBIM, Marco Felix. **Curso de Processo estrutural**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
- ARGUELHES, Diego Werneck, LEAL, Fernando. Pragmatismo como [Meta] Teoria Normativa da Decisão Judicial: Caracterização, estratégias e implicações. *In*: SARMENTO, Daniel. **Filosofia e Teoria Constitucional Contemporânea**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 171-211.
- ARGUELHES, Diego Werneck. Argumentos consequencialistas e estado de direito: subsídios para uma compatibilização. *In*: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 14., 2005, Fortaleza. **Anais [...]**. Fortaleza: Conpedi, 2005. p. 1-20.
- ATIENZA, Manuel. **Curso de Argumentação Jurídica**. Curitiba: Alteridade, 2017.
- ÁVILA, Humberto. **Constituição, Liberdade e Interpretação**. São Paulo: Malheiros, 2019.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. El Neoprivatismo en el proceso civil. *In*: MONTERO AROCA, Juan (coord.). **Proceso Civil e Ideología**. Un prefacio, una sentencia, y quince ensayos. Valencia: Tirant lo Blanch, 2006. p. 201-218.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. **Proceso Civil y ideología**. Coordinador: Juan Montero Aroca Valencia: Tirant Lo Blanch, 2006.
- BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

BASTOS PEREIRA, Carlos Frederico. Norma Fundamental do Processo Civil Brasileiro: Aspectos Conceituais, Estruturais e Funcionais. **Civil Procedure Review**, v. 9, n. 1, p. 101-125, jan./abr. 2018.

BEDAQUE, Jose Roberto dos Santos. **Direito e processo**: influência do direito material sobre o processo. 5.ed., rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2009.

BICKEL, Alexander. **The Least Dangerous Branch**. 2<sup>nd</sup> ed. New Haven, CT: Yale University Press 1986.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**, seção 1, p. 1, 17 mar. 2015.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Revolução tecnológica e desafios da pandemia marcaram gestão do ministro Noronha na presidência do STJ. **STJ Notícias**. Brasília, 23 ago. 2020. Disponível em:

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/23082020-Revolucao-tecnologica-e-desafios-da-pandemia-marcaram-gestao-do-ministro-Noronha-na-presidencia-do-STJ.aspx>. Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Projeto Victor avança em pesquisa e desenvolvimento para identificação dos temas de repercussão geral. **Notícias e Textos**. Brasília, 19 ago. 2021. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=471331&ori=1>. Acesso em: 20 jun. 2022.

BULYGIN, Eugênio; MENDONÇA, Daniel. **Normas y sistemas normativos**. Madrid: Marcial Pons, 2005.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed., 16. reimpr. Coimbra, Portugal: Almedina, 2003.

CAPPELLETTI, Mauro. Parere iconoclastico sulla riforma del processo civile italiano. *In*: CAPPELLETTI, Mauro. **Giustizia e Società**. Milano: Comunità, 1977. p. 111-122.

CARBONELL, Miguel (org.). **Neoconstitucionalismo(s)**. 4. ed. Madrid: Trotta, 2007.

CARREIRO, Genilson Rodrigues. **Os novos mecanismos de controle da discricionariedade judicial Da lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos paradigmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado democrático de direito. **Revista de Direito Comparado**, n. 3, p. 473-486, maio 1999.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos Pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. **Revista de Direito Comparado**, Belo Horizonte: Mandamentos, v. 3, p. 473-486, maio 1999.

CARVALHO, Angelo Gamba Prata de. O esquema de Toulmin e a análise argumentativa de decisões judiciais: perspectivas a partir e além de “Harry nasceu nas Bermudas”. *In*:

- ROESLER, Claudia; HARTMANN, Fabiano; REIS, Isaac (org.). **Retórica e argumentação jurídica**: modelos em análise. Curitiba: Alteridade, 2018. p. 45-66.
- CASTANHEIRA NEVES, Antonio. **Metodologia Jurídica**: problemas fundamentais. Coimbra: Coimbra, 2013.
- CAVALCANTI, Natalia Pepi. Transparência e revisão de decisões automatizadas. *In*: VAINZOF, Rony; GUTIERREZ, Andriei (ed.). **Inteligência Artificial**: sociedade, economia e estado. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 175-206.
- CHIOVENDA, Giuseppe. **Instituições de Direito Processual Civil**. Com Anotações do Prof. Enrico Tullio Liebman. v. 2, 2. ed. Campinas: Bookseller, 2002.
- COLAPIETRO, Vincent Michael. **Peirce e a abordagem do self**: uma perspectiva semiótica sobre a subjetividade do self. São Paulo: Intermeios, 2014.
- COMANDUCCI, Paolo; AHUMADA, María Ángeles; GONZÁLEZ LAGIER, Daniel. **Positivismo Jurídico y Neoconstitucionalismo**. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2009.
- CONSANI, Cristina Foroni. **O paradoxo da democracia constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- COPETTI NETO, Alfredo; VIEIRA, Gustavo Oliveira. O direito e a democracia para além da representação. *In*: LEITE, George Salomão; LEITE, Glauco Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio (coord.). **Ontem, os Códigos! Hoje, as Constituições!** Homenagem a Paulo Bonavides. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 217-231.
- CORDEIRO, António Manuel da Rocha e Menezes. **Da Boa fé no Direito Civil**. 5. reimpr. Coimbra: Almedina, 2013. (Coleção Teses).
- COUTURE, Eduardo. **Fundamentos do direito processual civil**. Tradução: Henrique de Carvalho. Florianópolis: Conceito, 2008.
- DA COSTA, Reginaldo. **Ética do Discurso e verdade em Appel**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
- DAVID, Rene. **Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- DE SOUZA, Marcelo Alves Dias de. **Do Precedente Judicial à Súmula vinculante**. Curitiba: Juruá, 2006.
- DE WAAL, Cornelis. **Sobre pragmatismo**. Tradução: Cassiano Terra Rodrigues. São Paulo: Loyola, 2007.
- DEWEY, John. Condições lógicas para um tratamento científico da moralidade. *In*: DEWEY, John. **A valoração nas ciências humanas**. Tradução: Marcus V. da Cunha, Ana Raquel L. Cianflone e Erika N. Fernandes de Andrade. Campinas: Autores Associados, 2009. p. 11-49.
- DEWEY, John. **Os Pensadores**: Dewey. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

DEWEY, John. **Reconstrução em Filosofia**. São Paulo: Ícone, 2011.

DIDIER JR., Fredie Souza. **Curso de direito processual civil**. v. 1, 24. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.

DIDIER JR., Fredie Souza; CARNEIRO DA CUNHA, Leonardo, BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. **Curso de direito processual civil - execução**. v. 5, 7. ed. Salvador: JusPodivm, 2017.

DIMOULIS, Dimitri. Neoconstitucionalismo e moralismo Jurídico. *In*: SARMENTO, Daniel. **Filosofia e Teoria Constitucional Contemporânea**. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2009. p. 213-226.

DINAMARCO, Candido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. São Paulo: Malheiros, 2009.

DINAMARCO, Candido Rangel; CARRILHO LOPES, Bruno V. **Teoria Geral do Novo Processo Civil**. São Paulo: Malheiros, 2016.

DUARTE, Écio Oto Ramos; POZZOLO, Suzana. **Neoconstitucionalismo e positivismo jurídico**. As faces da teoria do direito em tempos de interpretação moral da constituição. 2. ed. Florianópolis: Conceito, 2010.

DWORKIN, Ronald. **A Justiça de Toga**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DWORKIN, Ronald. Equality, Democracy, and Constitution: We the People in Court. *Alberta Law Review*, v. 28, n. 2, p. 324-346, 2000b.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípios**. São Paulo: Martins Fontes, 2000a.

EISENBERG, José; POGREBINSCHI, Thamy. **Pragmatismo**: teoria social e política. Rio de Janeiro: Dumará, 2005.

ELY, John Hart. **Democracia y Desconfianza**: una teoría del control constitucional. Traductora: Magdalena Holguín. Santafé de Bogotá: Siglo del Hombre, 1997.

ENGEL-TIERCELIN, Claudine. Vagueness and the Unity of C. S. Peirce's Realism. *Transactions of the Charles S. Peirce Society*, v. 28, n. 1, p. 51-82, 1992.

FERRAJOLI, Luigi. Constitucionalismo principialista e constitucionalismo garantista. Tradução: André Karam Trindade *In*: FERRAJOLI, Luigi; STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (org.). **Garantismo Hermenêutica e Neoconstitucionalismo** – um debate com Luigi Ferrajoli. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 13-56.

FERRAJOLI, Luigi. Pasado y futuro del Estado de derecho. *In*: CARBONELL, Miguel (org.). **Neoconstitucionalismo(s)**. 4. ed. Madrid: Trotta, 2009. p. 13-30.

FERRAJOLI, Luigi. **Principia Iuris. Teoria del Diritto e della Democrazia** – teoria della Democrazia. v. 2. Roma: Laterza, 2007.

FIGUEROA, Alfonso García. Teoria do direito em tempos de constitucionalismo. *In*: MOREIRA, Eduardo Ribeiro (org.). **Argumentação e Estado Constitucional**. São Paulo: Ícone, 2012. p. 511-536.

FINATEC. Projeto Victor usa a inteligência artificial para facilitar o trabalho dos servidores do STF. **Notícias**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.finatec.org.br/noticia/projeto-victor-usa-a-inteligencia-artificial-para-facilitar-o-trabalho-dos-servidores-do-stf/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

FISH, Stanley. Fish v. Fiss. **Mississippi College Law Review**, v. 5, n. 1, p. 1-23, 01 June 1984. Disponível em: <https://dc.law.mc.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1141&context=lawreview>. Acesso em: 23 fev. 2022.

FISS, Owen M. The Supreme Court 1978 Term. **Harvard Law Review**, v. 93, n. 1, p. 1-58, Nov. 1979.

FISS, Owen. **El derecho como razón pública**. Madrid: Marcial Pons, 2007.

FORTUNA, Marcelo Forli. **O modelo cooperativo de processo na perspectiva do pragmatismo de Peirce**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20998/2/Marcelo%20Forli%20Fortuna.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2022.

FRANCO, Augusto de. Introdução. *In*: DEWEY, John. **Democracia Cooperativa: Escritos Políticos Escolhidos de John Dewey (1927-1939)**. Organizadores: Augusto Franco e Thamy Pogrebinschi. Porto Alegre: PUCRS, 2008. p. 13-20.

FREITAS, Juarez. A hermenêutica jurídica e a ciência do cérebro: como lidar com os automatismos mentais. **Revista da Ajuris**, v. 40, n. 130, p. 223-244, jun. 2013.

FREITAS, Juarez. A hermenêutica jurídica e a ciência do cérebro: como lidar com os automatismos mentais. **Revista da Ajuris**, v. 40, n. 130, p. 223-244, jun. 2013.

FUGA, Bruno Augusto Sampaio. **Superação de Precedentes**. Da necessária via processual e o uso da reclamação para superar e interpretar precedentes. Londrina-PR: Thoth, 2020.

G1-DF. **Juiz autoriza técnica de privação de sono para desocupar escola no DF**. Brasília, 01 nov. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/11/juiz-autoriza-tecnica-de-privacao-de-sono-para-desocupar-escola-no-df.html>.

GARCIA FIGUEROA, Alfonso. **Criaturas de la moralidad**. Madrid: Trotta, 2009.

GREY, Thomas C. Freestanding Legal Pragmatism. **Cardozo Law Review**, v. 1, p. 21-42, 1996.

GUASTINI, Riccardo. **Interpretar y argumentar**. Traducción: Silvina Álvarez Medina. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2014.

GUASTINI, Riccardo. La constitucionalización del ordenamiento jurídico: el caso italiano. *In*: CARBONELL, Miguel (org.). **Neoconstitucionalismo(s)**. 4. ed. Madrid: Trotta, 2009. p. 50-73.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2021.

HAMILTON, Alexander. O Departamento Judicial (O Federalista nº 78). *In*: HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O federalista**. 2. ed. Campinas: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011. p. 681-692.

HERDY, Rachel. Habermas, pragmatismo e direito. **Kriterion**, v. 50, n. 119, p. 43-61, jun./2009.

HESSE, Konrad. **temas fundamentais de direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2013.

HIMMA, Kenneth Einar. **Derecho y Moral: el debate entre el positivismo incluyente y el excluyente**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia; Facultad de Derecho, 2011.

HOLMES, Oliver Wendell. **The Common Law**. New York: Dover, 1991.

HOLMES, Stephen. Precommitment and the Paradox of Democracy. *In*: ELSTER, Jon; SLAGSTAD, Rune (org.). **Constitutionalism and Democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 1988. p. 195-240.

JAMES, William. **William James**. 2. ed. São Paulo: Abril, 1979. (Coleção Os Pensadores).

KAHNEMAN, Daniel. **Rápido e devagar: duas formas de pensar**. Tradução: Cássio de Arantes Leite. São Paulo: Objetiva, 2012.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva S.A, 1998.

LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. Tradução: José Lamego. 7. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2014.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **Curso de Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2021.

LUDWIG, Roberto José. **Norma de direito fundamental associada: Direito, moral, política e razão em Robert Alexy**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2015.

LUNO, Antonio Enrique Perez. **Direitos Humanos, Estado de Direito e Constituição**. Tradução: Paulo Roberto Leite. São Paulo: Martins Fontes, 2021.

MACCORMICK, Neil. **Argumentação jurídica e teoria do direito**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

MACCORMICK, Neil. **Retórica e Estado de Direito**: uma teoria da argumentação jurídica. Tradução: Conrado Hubner Mendes e Marcos Paulo Veríssimo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MACINTYRE, Alasdair. **Depois da virtude**: um estudo em teoria moral. Tradução: Jussara Simões. Bauru: EDUSC, 2001.

MAGRINI, Eduardo; GUEDES, Paula. Sistemas de Recomendação impulsionados por inteligência Artificial: Desafios éticos e jurídicos. *In*: VAINZOF, Rony; GUTIERREZ, Andriei (ed.). **Inteligência Artificial**: sociedade, economia e estado. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 103-136.

MARANHÃO, Juliano; COZMAN, Fabio Gagliardi; ALMADA, Marco. concepções de explicação e do direito à explicação de decisões automatizada. *In*: VAINZOF, Rony; GUTIERREZ, Andriei (ed.). **Inteligência Artificial**: sociedade, economia e estado. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 137-154.

MARINONI, Luiz Guilherme. Da Ação Abstrata e Uniforme à Ação Adequada à tutela dos Direitos. *In*: MACHADO, Fabio Cardoso; AMARAL, Guilherme Rizzo (org.). **Polêmica sobre a ação**. A tutela jurisdicional na perspectiva das relações entre direito e processo. Livraria do Advogado, 2006. p. 197-252.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Incidente de resolução de Demandas Repetitivas**: decisão de questão idêntica x precedente. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novo curso de processo civil**. Tutela dos direitos mediante procedimento comum. v. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novo curso de processo civil**. Tutela dos direitos mediante procedimento comum. v. 2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes obrigatórios**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Processo Civil**. Teoria do Processo Civil. v. 1. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2021.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Processo Civil**. v. 2 São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2020.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Recurso Extraordinário e recurso especial do jus litigareis ao jus constitutionis**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

MARTINS-COSTA Judith. **A boa-fé no direito privado**: critérios para sua aplicação. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MARTINS-COSTA Judith. O Direito Privado como um “sistema em construção”: as cláusulas gerais no projeto do código civil brasileiro. **Revista de informação legislativa**, v. 35, n. 139, p. 5-22, jul./set. 1998.

MENDES, Conrado Hubner. **Direitos Fundamentais, Separação de Poderes e Deliberação**. São Paulo: Saraiva, 2011. (Série Produção Científica),

MICHELMAN, Frank I. **Brennan and Democracy**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1999.

MICHELMAN, Frank I. Constitutional Authorship. *In*: ALEXANDER, Larry (org.). **Constitutionalism**. Philosophical Foundations. Cambridge: Cambridge University Press, 1998, p. 64-98, 1998.

MICHELMAN, Frank I. Traces of Self-Government. **Harvard Law Review**, v. 100, p. 4-77, 1986.

MINAMI, Marcos Youji. **Da vedação ao non factibile**: uma introdução às medidas executivas atípicas. 2. ed., rev., atual. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2020.

MITIDIERO, Daniel. **Colaboração no processo civil**: pressupostos sociais, lógicos e éticos. 3. ed., rev. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MÜLLER, Friedrich. **Metodologia do Direito Constitucional**. Tradução: Peter Naumann. 4. ed., rev., atual. e ampl. da obra *Métodos de trabalho do Direito Constitucional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MÜLLER, Friedrich. **O novo paradigma do direito**: introdução à teoria e metódica estruturantes. 3. ed., rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. Tradução: Peter Naumann. 3. ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt Nóbrega. **Um método para a investigação das consequências**. A lógica pragmática da abdução de C.S. Peirce aplicada ao direito. Joao Pessoa: Ideia, 2013.

NOUR, Soraya Os cosmopolitas: Kant e os “temas kantianos” em relações internacionais CONTEXTO INTERNACIONAL Rio de Janeiro, vol. 25, no 1, janeiro/junho 2003, pp. 7-46.

NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre; PEDRON, Flavio. **Teoria Geral do processo**. Salvador: Juspodivm, 2020.

NUNEZ, Álvaro. **Modelando la ciencia jurídica**. Lima: Palestra, 2014.

PARKER, Kelly A. Reconstruindo as Ciências Normativas. **Cognitio**: Revista de Filosofia, v. 4, n. 1, p. 27-45, jan./jun. 2003.

PEIRCE, Charles Sanders. **Escritos Coligidos**. Sobre a Justificação Científica de Uma Conceitografia - Os Fundamentos da Aritmética. Tradução: Armando Mora D’Oliveira e Sérgio Pomeranglum. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Os Pensadores).

PEIRCE, Charles Sanders. **Reasoning and the Logic of Things**. Edited by K. L. Ketner and H. Putnam. Cambridge: Harvard University Press, 1992. (The Cambridge Conferences Lectures of 1898).

PEIRCE, Charles Sanders. **Semiótica**. Tradução: José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva, 2015.

PEIRCE, Charles Sanders; HARTSHORNE, Charles; WEISS, Paul; BURKS, Arthur W. (ed.). **Collected Papers of Charles Sanders Peirce**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1931-1958.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. **Interpretação Constitucional e Direitos Fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: A nova retórica**. Tradução: Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Los derechos humanos en la sociedad tecnológica**. Madrid: Editorial Universitas, 2012.

PINO, Giorgio. **Derechos fundamentales conflictos y ponderación**. Lima: Palestra, 2013.

POLYA, George. **How to solve it: a new aspect of mathematical method**. Princeton: Princeton University Press, 1945.

POSNER, Richard Allen. **A economia da Justiça**. Tradução: Evandro Ferreira e Silva. São Paulo: Martins fontes, 2010b.

POSNER, Richard Allen. **A Problemática da Teoria Moral e Jurídica**. Salvador: Juspodivm, 2012.

POSNER, Richard Allen. **Para além do Direito**. Salvador: Juspodivm, 2010a.

POSNER, Richard Allen. **Problemas de filosofia do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

POUND, Roscoe. What of Stare Decisis? **Fordham Law Review**, v. 10, n. 1, p. 1-13, 1941. Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/flr/vol10/iss1/1>. Acesso em: 23 fev. 2022.

PULIDO, Carlos Bernal. **O direito dos Direitos**. São Paulo: Marcial Pons, 2013.

RAZ, Joseph. **La Autoridad del Derecho** – ensayos sobre derecho y moral. Traducción y notas: Rolando Tamayo y Salmor. Ciudad de México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1985.

RAZ, Joseph. **Razão Prática e Normas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

REALE, Giovanni. **História da Filosofia**. v. 3. São Paulo: Paulinas, 1990.

RECASENS SICHES, Luis. **Tratado General de Filosofía del Derecho**. Ciudad de México: Porrúa, 1959.

REGLA, Josep Aguiló. Do Império da lei ao Estado Constitucional. Dois paradigmas jurídicos em poucas palavras. *In*: MOREIRA, Eduardo Ribeiro (org.). **Argumentação e Estado Constitucional**. São Paulo: Ícone, 2012. p. 101-116.

REGO, George Browne. O pragmatismo como alternativa à legalidade positivista: o método jurídico-pragmático de Benjamin Nathan Cardozo. **Duc in Altum** – Caderno de Direito, v. 1, p. 21-57, jul./dez. 2009.

RODRIGUES, Cassiano Terra. Charles Sanders Peirce. Introdução. *In*: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (coord.). **Enciclopédia Jurídica da PUC-SP – Teoria Geral e Filosofia do Direito**. São Paulo: PUC, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/58/edicao-1/peirce,-charles-sanders>. Acesso em: 15 abr. 2022.

RODRIGUES, Cassiano Terra. Explicações, abdução e raciocínio fingido: uma tentativa de filosofar a partir de uma folclórica experiência brasileira. *In*: GHIZZI, Eluiza Bortolotto; DANTAS, Lúcia Ferraz Nogueira de Souza; MADEIRA, Marcelo S.; GONZALEZ, Maria Eunice Quilici; AIUB, Monica (org.). **Sementes de pragmatismo na contemporaneidade: homenagem a Ivo Assad Ibri**. São Paulo: FiloCzar, 2018. p. 227-255.

ROESLE, Claudia. A análise da argumentação judicial em perspectiva crítica: o que fazemos quando analisamos decisão judicial. *In*: ROESLER, Claudia; HARTMANN, Fabiano; REIS, Isaac (org.). **Retórica e argumentação jurídica: modelos em análise**. v. 2. Curitiba: Alteridade, 2018. p. 21-44. (Coleção Direito Retórica e Argumentação).

ROHDEN, Luiz. **Hermenêutica filosófica: entre a linguagem da experiência e a experiência da linguagem**. São Leopoldo: Unisinos, 2002.

ROTHENBURG, Walter Claudius. **Princípios constitucionais**. 2. ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2003.

SAMPAIO, José Adercio Leite. **Teoria da Constituição e dos direitos fundamentais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

SANTAELLA, Lucia. **Metaciência como guia da pesquisa: uma proposta semiótica e sistêmica**. São Paulo: Mérito, 2008.

SANTAELLA, Lucia. **O Método anticartesiano de C. S. Peirce**. São Paulo: Unesp, 2004.

SANTAELLA, Lucia. **Percepção: fenomenologia, ecologia, semiótica**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SANTAELLA, Lucia. **Semiótica aplicada**. 7. reimpr. São Paulo: Cengage Learning, 2015.

SANTAELLA, Lucia. **Temas e dilemas do pós-digital: a voz da política (Comunicação)**. São Paulo: Paulus, 2016.

SANTAELLA, Lucia; VIEIRA, Jorge A. **Metaciência**. São Paulo: Mérito, 2008.

SAYRE-MCCORD Geoffrey. The Many Moral Realisms. **The Southern Journal of Philosophy**, v. 24, Supplement, p. 1-25, 1986.

- SCHAUER, Frederick. **Las reglas en juego** – un examen filosófico de la toma de decisiones basada en reglas en el derecho y en la vida cotidiana. Tradução: Claudina Orunesu e Jorge L. Rodríguez. Madrid; Barcelona: Marcial Pons, 2004.
- SCHUARTZ, Luis Fernando. Consequencialismo jurídico, racionalidade decisória e malandragem. *In*: MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto BARBIERI, Catarina Helena Cortada. **Direito e interpretação**. Racionalidades e Instituições. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 383-418.
- SHAPIRO, Ian. **La teoría de la democracia en el mundo real**. Madrid: Marcial Pons, 2011.
- SOUZA NETO, Claudio Pereira de **Teoria Constitucional e Democracia Deliberativa**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- SOUZA NETO, Claudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. **Direito Constitucional** – teoria, história e método de trabalho. 2. ed. Fórum, 2021.
- STRECK, Lenio Luiz. Os filhos ou o café da manhã influenciam as decisões judiciais? **Conjur**, Senso Incomum, São Paulo, 20 jul. 2017.
- STRECK, Lenio Luiz. Tortura em Brasília: Ao caçar coelhos, mataremos a borboleta azul! **Conjur**, São Paulo, 01 nov. 2016.
- STRECK, Lenio. Diálogos (neo)constitucionais. *In*: DUARTE, Écio Oto Ramos; POZZOLO, Suzana. **Neoconstitucionalismo e positivismo jurídico**. As faces da teoria do direito em tempos de interpretação moral da constituição. 2. ed. Florianópolis, Conceito, 2010. p. 198-244.
- SUNSTEIN, Cass R. **A Constituição Parcial**. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. (Coleção Del Rey Internacional).
- SURDEN, Harry. What to Teach Law Students About Artificial Intelligence and Law? **Northwestern Law Review Online** (Bridges II), p. 1-2, 18 Dec. 2017. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3120123>. Acesso em: 28 maio 2022.
- TEIXEIRA DE SOUZA, Miguel. **Estudos sobre o Novo Processo Civil**. 2. ed. Lisboa: Lex, 1997.
- THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. **Nudge** – Um Pequeno Empurrão. Lisboa: Lua De Papel, 2018.
- THESHEINER, José Maria Rosa. Prefacio. *In*: Sergio Cruz Arenharte e Marco Félix Jobim (org.). **Processos estruturais**. 3. ed. Salvador: Juspodivm 2021. p. 15-26.
- TUSHNET, Mark V. **Constitucionalismo y judicial review**. Traducción: Manuel Chuquillanqui Gonzales. Lima: Palestra, 2013.
- TVERSKY, Amos; KAHNEMAN, Daniel. Judgment under uncertainty: Heuristics and biases. **Science**, v. 185, p. 1124-1131, 1974.
- VALENTINI, Romulo Soares. Para além do teste de Turing Jurídico? Breves apontamentos sobre os sistemas automatizados de decisão e suas potencialidades para elevar a qualidade da

prestação jurisdicional. *In*: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; NAVARRO, Erik (org.). **Inteligência artificial e direito processual**. 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. p. 715-737.

VIEHWEG, Theodor. **Topik und Jurisprudenz**. München: C.H. Beck, 1953.

VILANI, Cédric. **For a meaningful artificial intelligence** – towards a French and European strategy. Mission assigned by the Prime Minister Édouard Philippe A parliamentary mission from 8th September 2017 to 8th March 2018. Paris: Mission Villani, Mar. 2018.

VITORELLI, Edilson. **Processo Civil Estrutural**: teoria e prática. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2020.

WALDRON, Jeremy. A right-based critique of constitutional rights. **Oxford Journal of Legal Studies**. v. 13, n. 1, p. 18-51, 1993.

WALDRON, Jeremy. **Law and Disagreement**. New York: Oxford University Press, 1999.

WALDRON, Jeremy. Precommitment and Disagreement. *In*: ALEXANDER, Larry (org.). **Constitutionalism**. Philosophical Foundations. Cambridge: Cambridge University Press, 1998. p. 271-299.

WALUCHOW, Wilfrid J. **Una teoría del control judicial de constitucionalidad basada en el common law**. Madrid: Marcial Pons, 2009.

ZANETI JR., Hermes. A teoria circular dos planos (Direito Material e direito Processual). *In*: MACHADO, Fábio Cardoso; AMARAL, Guilherme Rizzo (org.). **Polêmica sobre a ação** – a tutela jurisdicional na perspectiva das relações entre direito e processo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 165-196.

ZORRILLA, David Martínez. **Conflictos constitucionales, ponderación e indeterminación normativa**. Madrid: Marcial Pons, 2007.